



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 02/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, E A EMPRESA BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA, PREGÃO 01/2018.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/5º DISME/BH**, Órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, localizado na Av. Raja Gabaglia, 245/5º DISME, Bairro Cidade Jardim – CEP 30380-103, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0053-56, neste ato representado pelo Diretor Senhor [REDAZIDO], nomeado pelo o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 16.919.666/0001-88, sediada na AV. BRASIL 365 – CENTRO – CEP 39.630-000, em VIRGEM DA LAPA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO] em [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 21170000026/2017-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente apostila, efetuar o pagamento das parcelas da repactuação de preços da CCT 2022/2022 registrada no MTE sob o número MG000400/2022, registrada no MTE em 09/02/2022, vigente para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATADA

2.1. Considera-se **CONTRATADA** para o presente Termo de Apostilamento a empresa **BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **16.919.666/0001-88**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas com a execução da prestação de serviços de que trata este 4º Termo de Apostilamento está prevista no orçamento geral do 5º DISME para o exercício de 2022, do orçamento do Governo Federal em vigor, alocado para o INMET/5º DISME, nas classificações abaixo ou em outros programas que vierem a ser adotados para despesas de mesma natureza, relativo ao exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 22101 20545103121610001 - OPERSMET

Elemento de Despesas 339037-03

Fonte 01000000

Nota de Empenho n.º 2022NE800025 de 18/01/2022.

3.2. Valor total do apostilamento: **R\$15.871,80** (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para o exercício de 2022.

3.3. O novo valor mensal do contrato será de **R\$14.383,11** (Quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e onze centavos), para os meses de **janeiro/22 a dezembro/22**.

3.4. O valor global anual estimado do CONTRATO passará de R\$156.725,52 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$172.597,32** (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

3.5. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º/01/2022, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$7.935,90 (Sete mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), ou seja, R\$1.322,65 x 6 meses (janeiro/22 a junho/22), referente a CCT de 2022, após apresentação da nota fiscal pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei 8.666/93, art. 65, §8º e Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, artigo 40 §4º (com alteração da IN nº 03/2009 – SLTI/MPOG).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais que não foram objeto de repactuação através deste 4º Termo de Apostilamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

████████████████████
Diretor do INMET

████████████████████
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

████████████████████
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor Substituto**, em 08/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 10/07/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Coordenador de Distrito**, em 11/07/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED]

e o código CRC [REDACTED]
